



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização**

Farecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023, que  
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 702.367,71.”

De acordo com a Mensagem que encaminhou o Projeto, o crédito adicional pretendido tem por finalidade adequar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura para que o Município possa preencher os requisitos para o recebimento dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo.

Verifica-se que o crédito adicional se destina a realização de despesa não prevista na Lei Orçamentária em razão de erros de planejamento ou fatos inesperados. No caso em tela, verifica-se que a referida despesa cria as dotações Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica nas fontes 10530 (Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual) e 10540 (Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da cultura) no projeto/atividade de “Manutenção das Ações Emergenciais direcionadas ao setor artístico – cultural – Lei 195/2022 – Lei Paulo Gustavo (LPG)” do Fundo Municipal de Cultura junto a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.

Para fazer frente a despesa pretendida, está sendo indicado o recurso de excesso de arrecadação nas fontes 10530 e 10540, o qual já foi descentralizado pela União, conforme Mensagem. Há que se destacar também que a situação descrita no Projeto encontra amparo no inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, havendo, portanto, a justificativa necessária, bem como a indicação dos recursos a serem utilizados na inclusão da dotação pretendida.

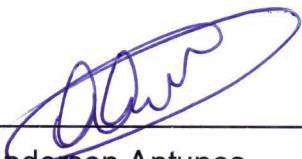
Observa-se que a compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO está sendo incluída através do art. 3º. Sendo assim, desde que observadas as considerações anteriores, salvo melhor entendimento, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 10 de agosto de 2023.



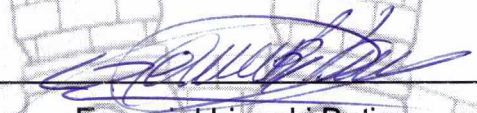
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

  
Anderson Antunes

Presidente

  
Antonio Carlos Flenik

Relator

  
Ezequiel Ligoski Betim

Vogal

